

MATRÍCULA

FICHA

199.702

1

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Em 08 de novembro de 2017.

IMÓVEL: A unidade autônoma residencial designada por apartamento nº 22, localizada no 2º andar do Bloco 03, integrante do condomínio denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLIBRI", tendo entrada pelo nº 160 da Rua 02, situada no loteamento denominado Jardim Altos do Ipanema, Bairro do Caguassu, com uma área privativa de 49,96 metros quadrados, área comum de 6,967 metros quadrados e área total de 56,927 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal ou coeficiente de proporcionalidade de 0,00416667 ou 0,416667% no terreno onde está construído o condomínio. Cabe-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem, descoberta e indeterminada, localizada no estacionamento do condomínio.

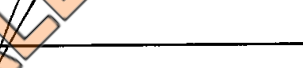
CADASTRO: 37.33.76.0359.00.000 - (em maior porção).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do fundo, nos termos da Lei nº 10.188, de 12/02/2001.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/170.390, de 08/11/2017 - (Instituição e Especificação Condominial).

(Protocolo nº 463.436 de 23/10/2017).

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio) JV

A Substituta do Oficial,  (Marina Zapella Peres Gomes)

Av. 1, em 08 de novembro de 2017.

(TRANSPORTE) - Conforme averbação Av.2 da matrícula nº 170.390 de ordem, deste Registro Imobiliário, feita em 08/04/2014, o imóvel objeto desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, compondo o patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR; e, todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto do contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

199.702

FICHA

1

VERSO

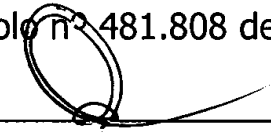
criado pela Lei nº 10.188/01, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até R\$1.600,00 e/ou R\$2.790,00 no caso de imóveis vinculados à intervenção do PAC, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. (Protocolo nº 395.435 de 02/04/2014).

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). JV

A Substituta do Oficial,  (Marina Zapella Peres Gomes).

R. 2, em 20 de setembro de 2018.

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, na forma das leis nº 9.517/1997, 10.188/2001 e 11.977/2009, e respectivas alterações, assinado em 21 de fevereiro de 2018, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a MEIRE HELEN CAMPESTRINI RIBEIRO CONSTANCIO, RG nº 42.653.077-9-SP, CPF nº 369.462.828-25, brasileira, técnica em enfermagem, e seu marido TARIK RIBEIRO CONSTANCIO CAMPESTRINI, RG nº 25.117.848-1-SP, CPF nº 317.547.618-01, brasileiro, ajudante geral, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Acre, nº 93, Vila Augusta; pelo valor de R\$76.000,00, conforme parcelamento concedido pelo FAR, com origem dos recursos desse mesmo fundo e do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. CONDIÇÃO: Os adquirentes ficam impedidos de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto de alienação pelo prazo de 24 meses, conforme artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.188/2001. Isento de ITBI conforme Certidão nº 211.339/18-21, extraída do Processo nº 2017/035983-0, emitida em 13 de setembro de 2018, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 481.808 de 17/09/2018).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). LS

R. 3, em 20 de setembro de 2018.

Pelo mesmo instrumento particular individualizado no registro anterior, os citados adquirentes, na qualidade de devedores fiduciários, **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, em garantia do financiamento do valor de R\$76.000,00, o qual deverá ser pago na forma seguinte - Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses; Encargo mensal a ser pago: R\$152,50; Taxa anual de juros: Não há; Vencimento do primeiro encargo mensal: 04/01/2018;

(CONTINUA NA FICHA 2)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRÍCULA

FICHA

CNS nº 11.146-8

199.702

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Sistema de Amortização: SAC. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, ou da decretação do vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo de o credor adotar prazo superior, para efeito de intimação da devedora fiduciante e que, para os efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$76.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, com as demais condições constantes do mesmo, digitalizado e microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 481.808 de 17/09/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Av. 4, em 20 de setembro de 2018.

Procede-se a esta averbação, nos termos do item 7.2 do instrumento particular objeto dos registros R.2 e R.3, desta matrícula, bem como do artigo 2º, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 10.188/2001, para consignar que o imóvel alienado fiduciariamente no mencionado instrumento constitui patrimônio do FAR, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º, da Lei nº 10.188/2001, e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CEF, nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CER; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF, nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser e; d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. (Protocolo nº 481.808 de 17/09/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 5, em 27 de setembro de 2018.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, para constar que a data correta do instrumento particular, com força de escritura pública, constante dos registros R.2 e R.3 e averbação Av. 4, desta matrícula, é na realidade 04 de dezembro de 2017, e não como erroneamente constou no registro R.2, conforme comprova o referido instrumento, já microfilmado nesta Serventia Imobiliária. (Protocolo nº 483.336 de 25/09/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (José Henrique Cosme Costa)

Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

(CONTINUA NO VERSO)

Av.6, em 20 de abril de 2023.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 13/04/2023, do processo de Execução Civil, número de ordem: 1001121-54.2021.8.26.0602, que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLIBRI (CNPJ 27.843.207/0001-84), move contra MEIRE HELEN CAMPESTRINI RIBEIRO CONSTÂNCIO (CPF nº 369.462.828-25), **averba-se a penhora dos direitos decorrentes do R.3 desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$12.241,96. Foi nomeada depositária: MEIRE HELEN CAMPESTRINI RIBEIRO CONSTÂNCIO (CPF nº 369.462.828-25). Com efeito, nos termos da Lei 9.514/1997, esta constrição alcançará os referidos direitos, inclusive de preferência para adquirir o imóvel e recebimento de eventual saldo, se houver, após o leilão. A averbação foi efetuada com isenção do pagamento de custas e emolumentos, em virtude de serem os interessados beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita. (Protocolo nº 584.494 de 14/04/2023).
Selo digital [111468321GN001333596IH23E]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). TR

Oficial/Substituto, _____

Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av.7, em 24 de fevereiro de 2025.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 7º Ofício Cível de Sorocaba/SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 07/02/2025, do processo de Execução Civil, número de ordem: 1019159-51.2020.8.26.0602, que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLIBRI (CNPJ nº 31.687.538/0001-40), move contra TARIK RIBEIRO CONSTANCIO CAMPESTRINI (CPF nº 317.547.618-01) e MEIRE HELEN CAMPESTRINI RIBEIRO CONSTÂNCIO (CPF nº 369.462.828-25), **averba-se a penhora dos direitos decorrentes do R.3 desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$22.674,93. Foi nomeada depositária: MEIRE HELEN CAMPESTRINI RIBEIRO CONSTÂNCIO (CPF nº 369.462.828-25). Com efeito, nos termos da Lei 9.514/1997, esta constrição alcançará os referidos direitos, inclusive de preferência para adquirir o imóvel e recebimento de eventual saldo, se houver, após o leilão. (Protocolo nº 633.803 de 10/02/2025).

(CONTINUA NA FICHA 3)

MATRÍCULA

199.702

FICHA

3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORÓCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Selo digital [111468321AD001652209RL25H]

O Escrevente Autorizado,

(Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto,

Carlos A. O. Ribeiro / Anderson S. Côvre
Lael R. Dourado Júnior

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital